

Ano 2010, Edição n.º 2109 - Crato (CE), Terça-feira 13 de Abril de 2010.



ESTADO DO CEARÁ
 Poder Executivo
 MUNICÍPIO DE CRATO
Diário Oficial

Ano 2010, Edição n.º 2109 - Crato (CE), Terça-feira 13 de Abril de 2010.

GABINETE DO PREFEITO

LEI

LEI N.º 2.608/2010.
 CRATO/CE, 09 DE ABRIL DE 2010.

Ementa: Torna de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SÍTIO MONTE ALEGRE, no Município do Crato, Estado do Ceará e adota outras providências.

O Prefeito Municipal do Crato, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica reconhecida de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO SÍTIO MONTE ALEGRE, localizada no Sítio Monte Alegre, nesta cidade do Crato, Estado do Ceará.

Art. 2.º. Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos, tendo como seu principal objetivo organizar os moradores da localidade com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a melhoria da qualidade de vida da Comunidade.

Art. 3.º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal do Crato, Gabinete do Prefeito, em 09 de abril de 2010.

SAMUEL VILAR DE ALENCAR ARARIPE.
 Prefeito Municipal de Crato

LEI

LEI N.º 2.607/2010.
 CRATO/CE, 09 DE ABRIL DE 2010.

Abre ao vigente orçamento da despesa crédito especial no valor total de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), para os fins que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo Inciso II do Art. 41 e Art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64, faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica aberto ao vigente orçamento da despesa do município do Crato, Crédito Especial no valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), abaixo classificados:

0210 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE
 13.392.0022.2.027 - Implantação e Manut. de Atividades Artísticas e Culturais
 3350.41.00 - Contribuições.....R\$ 170.000,00

0501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 08.244.0008.1.042 - Programa Bolsa Família
 3390.14.00 - Diárias - Civil.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 185.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior, correm por conta das anulações parciais e/ou total das dotações orçamentárias abaixo classificadas:

0210 - SECRETARIA DE CULTURA ESPORTE E JUVENTUDE

13.392.0022.2.027 - Implantação e Manut. de Atividades Artísticas e Culturais

3390.39.00 - Outros Servs.Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 170.000,00

0501 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0008.1.042 - Programa Bolsa Família

4490.51.00 - Obras e Instalações.....R\$ 15.000,00

TOTAL.....R\$ 185.000,00

Art. 3º - Os créditos abertos por esta Lei, poderão ser suplementados de acordo com o dispositivo legal da LOA - Lei Orçamentária Anual.

Art. 4º - Por esta Lei fica acrescentado ao Plano Plurianual deste município o presente crédito especial.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Estado do Ceará, em 09 de abril de 2010.

Samuel Vilar de Alencar Araripe.

Prefeito do Crato/CE